EDITAL DE TRANSAÇÃO Nº 03/2026
DO EDITAL N.º 01/2026

Altera a redação de dispositivos do Edital de Transação nº 01/2026 para adequar os descontos e os prazos de pagamento em cota única e fixar o vencimento inicial da entrada das modalidades parceladas no SUPER-REFIS 2026.

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**, no âmbito de suas competências, considerando os arts. 6º, 9º e 13 da Lei n.º 1.213, de 11 de setembro de 2026, o Decreto n.º 3.458, de 14 de setembro de 2026, e sua alteração pelo Decreto n.º 3.553, de 03 de novembro de 2026, tornam públicas as seguintes alterações do Edital de Transação n.º 01/2026:

1. O segundo parágrafo do preâmbulo do Edital de Transação n.º 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"A regularização ocorrerá no período de 21 de setembro a 21 de dezembro de 2026, pelos canais oficiais regularmente disponibilizados, observada a publicação do Edital. O pagamento em cota única observará os percentuais e os períodos dos itens 3.2 e 3.3, com encerramento em 10 de dezembro de 2026, ressalvadas as regras de transição. A entrada das modalidades parceladas terá vencimento inicial em 30 de novembro de 2026, admitida a reemissão nas condições deste Edital, com pagamento limitado a 21 de dezembro de 2026, ressalvadas as regras de transição. O requerimento, os documentos e o termo assinado deverão ser apresentados até 21 de dezembro de 2026, nos termos do item 4." (NR)**

2. O item 3.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.2. No regime geral, o pagamento integral em cota única observará as seguintes opções de desconto sobre juros, multas moratórias e encargos legalmente elegíveis:

> **I – Opção 1: 98% (noventa e oito por cento), para pagamento até 23 de novembro de 2026;**
> **II – Opção 2: 90% (noventa por cento), para pagamento de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2026;**
> **III – Opção 3: 85% (oitenta e cinco por cento), para pagamento de 2 a 10 de dezembro de 2026.**

Praça Rui Barbosa, 208 - Centro. CEP 73.801-220 - Formosa/GO
CNPJ: 01.738.780/0001-34
www.formosa.go.gov.br

EDITAL DE TRANSAÇÃO Nº 03/2026
DO EDITAL N.º 01/2026

3.2.1. As opções são alternativas e não cumulativas. Serão preservados o principal atualizado, as rubricas de regime próprio e as exigências de formalização. As multas administrativas ou formais continuarão submetidas ao item 3.5, e os honorários, custas e demais despesas de disciplina específica serão apurados separadamente.

3.2.2. O percentual aplicável será determinado pela data efetiva do pagamento integral em guia válida, informada pela instituição arrecadadora, ainda que a confirmação ou a conciliação municipal ocorra posteriormente. O mero agendamento, a simulação ou a emissão da guia não equivalem ao pagamento nem reservam o desconto, ressalvadas as regras de transição do item 7.4.

3.2.3. Encerrado o prazo de uma opção, eventual pagamento dependerá de guia válida correspondente à opção então aplicável, com atualização dos valores e do desconto. A partir de 11 de dezembro de 2026, fica encerrado o pagamento para ingresso nas opções de cota única deste item, ressalvadas as regras de transição. Para as modalidades parceladas, serão observados o vencimento inicial da entrada e as hipóteses de reemissão previstos nos itens 3.3.2 e 4.8.1.” **(NR)**

3. No quadro do item 3.3, a linha relativa à parcela única, à vista, passa a vigorar desdobrada nas seguintes opções:

Total de parcelas	Forma de pagamento	Desconto
1	Cota única — Opção 1 Pagamento até 23 de novembro de 2026	98%
1	Cota única — Opção 2 Pagamento de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2026	90%
1	Cota única — Opção 3 Pagamento de 2 a 10 de dezembro de 2026	85%

Permanecem inalteradas as demais linhas do quadro do item 3.3, relativas às modalidades parceladas.

O subitem 3.3.2 do Edital de Transação n.º 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.3.2. O vencimento inicial da entrada **das modalidades parceladas** será em 30 de novembro de 2026. O limite de 21 de dezembro de 2026 aplica-se ao pagamento da entrada cuja guia tenha sido regularmente reemitida nas condições deste Edital e à apresentação do requerimento, dos documentos e do termo assinado, ressalvadas as regras de transição. Para o pagamento em cota única, prevalecem os

Praça Rui Barbosa, 208 - Centro. CEP 73.801-220 - Formosa/GO
CNPJ: 01.738.780/0001-34
www.formosa.go.gov.br

EDITAL DE TRANSAÇÃO Nº 03/2026
DO EDITAL N.º 01/2026

períodos do item 3.2, limitados a 10 de dezembro de 2026, ressalvadas as regras de transição. As parcelas subsequentes poderão vencer após 21 de dezembro de 2026, segundo o cronograma válido da modalidade escolhida.” **(NR)**

4. Os itens 4.1, 4.8.1, 4.8.6 e 4.8.8 passam a vigorar com as seguintes redações:

“4.1. O período geral de adesão será de 21 de setembro a 21 de dezembro de 2026, observada a abertura regular e a publicação do Edital. O atendimento presencial e os demais canais oficiais permanecerão disponíveis nesse período, independentemente da entrega de carnê. **O pagamento em cota única observará os períodos do item 3.2.** A entrada das **modalidades parceladas terá vencimento inicial em 30 de novembro de 2026**, admitida a reemissão nas condições deste Edital, com pagamento limitado a 21 de dezembro de 2026, ressalvadas as regras de transição. Eventual prorrogação dependerá de ato competente e de publicidade, não decorrendo de entrega tardia, reimpressão, atualização de planilha ou rotina de sistema.” **(NR)**

“4.8.1. O interessado poderá iniciar o procedimento mediante pagamento do valor indicado em guia válida do Carnê de Notificação de Débito, Adesão Espontânea e Pagamento ao Super-Refis 2026, referente à cota única ou à entrada da modalidade pretendida. Para a cota única, serão observados os períodos e os percentuais do item 3.2, ressalvadas as regras de transição. Para a entrada das modalidades parceladas, o vencimento inicial será em 30 de novembro de 2026, admitida a reemissão nas condições deste Edital, com pagamento limitado a 21 de dezembro de 2026, ressalvadas as regras de transição.” **(NR)**

“4.8.6. O vencimento de uma guia não impede o requerimento e a obtenção de nova guia dentro do período de adesão aplicável à modalidade, observadas a elegibilidade, a atualização dos valores e as condições vigentes. Na cota única, a reemissão observará o período e o percentual da opção aplicável à data efetiva do pagamento, ressalvadas as regras de transição do item 7.4. A guia vencida não terá sua validade prorrogada automaticamente, e a reemissão não ampliará o prazo de ingresso. As guias substituídas serão inativadas, preservados o histórico e os controles de conciliação.” **(NR)**

“4.8.8. O carnê e as guias indicarão separadamente a modalidade, o percentual, o prazo de pagamento e o prazo de formalização. O requerimento, os documentos e o termo assinado deverão ser apresentados até 21 de dezembro de 2026. Esse prazo documental não prorroga o pagamento da cota única nem suspende ou altera os vencimentos da entrada ou das parcelas subsequentes. Os pagamentos anteriores à validação serão identificados e conciliados nos termos deste Edital.” **(NR)**

Praça Rui Barbosa, 208 - Centro. CEP 73.801-220 - Formosa/GO
CNPJ: 01.738.780/0001-34
www.formosa.go.gov.br

EDITAL DE TRANSAÇÃO Nº 03/2026
DO EDITAL N.º 01/2026

5. O Edital de Transação n.º 01/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte item 7.4 e seus subitens:

"7.4. As alterações relativas ao escalonamento da cota única e ao vencimento inicial da entrada das modalidades parceladas terão efeitos prospectivos, observadas as regras de transição do decreto que as instituiu e preservados os atos validamente constituídos.

7.4.1. Serão preservadas as transações já celebradas e os pagamentos tempestivamente realizados em guias válidas, condicionada a manutenção dos benefícios ao cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

7.4.2. As guias válidas emitidas antes da publicação do decreto que instituiu o escalonamento, com condições regularmente concedidas e vencimento posterior, conservarão o percentual e o vencimento originários, vedada sua prorrogação automática. A substituição por motivo operacional não poderá agravar as condições nem ampliar o prazo originalmente assegurado.

7.4.3. Os requerimentos protocolados antes da publicação do referido decreto serão apreciados pela autoridade competente, mediante decisão motivada, considerando as condições regularmente asseguradas, o cumprimento tempestivo dos requisitos e a eventual demora imputável à Administração, observados a boa-fé e a segurança jurídica.

7.4.4. A mera simulação ou a existência de carnê com guia vencida não asseguram, por si sós, a manutenção do desconto anterior, sem prejuízo da análise das situações previstas neste item. O escalonamento não autoriza, por si só, restituição ou compensação de valores regularmente pagos."

6. No Anexo IV do Edital de Transação n.º 01/2026, os parágrafos iniciados pelas expressões "O vencimento inicial é 20/10/2026" e "Guia vencida?" passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

"O pagamento em cota única terá desconto de 98% até 23/11/2026; de 90%, de 24/11 a 01/12/2026; e de 85%, de 02/12 a 10/12/2026, sobre juros, multas moratórias e encargos elegíveis, preservados o principal atualizado e as rubricas de regime próprio. As opções são alternativas e não cumulativas, conforme a data efetiva do pagamento integral em guia válida. Nas modalidades parceladas, o vencimento inicial da entrada será em 30/11/2026, ressalvadas as regras de transição e as hipóteses de reemissão previstas neste Edital. Confira no carnê o cronograma das demais parcelas. O pagamento da cota única ou da entrada inicia o procedimento de adesão. Apresente o requerimento, os documentos exigidos e o termo assinado até 21/12/2026. A manutenção dos benefícios depende da validação municipal e do cumprimento das

Praça Rui Barbosa, 208 - Centro. CEP 73.801-220 - Formosa/GO
CNPJ: 01.738.780/0001-34
www.formosa.go.gov.br

EDITAL DE TRANSAÇÃO Nº 03/2026
DO EDITAL N.º 01/2026

condições da transação. Pagar não dispensa a formalização nem garante, isoladamente, os descontos.” **(NR)**

“Guia vencida? Solicite reemissão pelos canais oficiais. Na cota única, serão observados o período e o desconto aplicáveis à data efetiva do pagamento, com encerramento das novas opções em 10/12/2026, ressalvadas as regras de transição do item 7.4. Na modalidade parcelada, a entrada poderá ser reemitida nas condições do Edital, com pagamento limitado a 21/12/2026. Se a reemissão alterar o vencimento da entrada antes do pagamento e da celebração da transação, será emitido novo carnê com valores e cronograma atualizados, invalidando as guias substituídas. Segunda via ou reemissão de parcela posterior não reinicia o parcelamento. O prazo documental de 21/12/2026 não prorroga automaticamente os vencimentos da cota única ou da entrada.” **(NR)**

7. Os modelos dos Anexos I, II e III e os demais conteúdos do Anexo IV permanecem aplicáveis. Nas novas emissões, o campo relativo à modalidade deverá identificar, quando cabível, a opção de cota única, seu percentual, sua base de cálculo e seu vencimento, em conformidade com este ato e com o decreto regulamentador.

8. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Transação n.º 01/2026, inclusive os descontos, as quantidades de parcelas e os vencimentos das parcelas subsequentes à entrada, observada, quanto à entrada, a data-base fixada no item 4.8.1 e as reemissões admitidas.

9. Este Edital de Alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa-GO, 03 de novembro de 2026.

JOSE DE MELO ALVARES NETO:83546871120
Assinado de forma digital por JOSE DE MELO ALVARES NETO:83546871120
Dados: 2026.11.03 15:16:49 -03'00'

JOSÉ DE MELO ÁLVARES NETO
Procurador Geral do Município de Formosa/GO.

GARDENE VELOSO LOPES ROEHRS:41240529368
Assinado de forma digital por GARDENE VELOSO LOPES ROEHRS:41240529368
Dados: 2026.11.03 15:42:04 -03'00'

GARDENE VELOSO LOPES ROEHRS
Secretária Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Praça Rui Barbosa, 208 - Centro. CEP 73.801-220 - Formosa/GO
CNPJ: 01.738.780/0001-34
www.formosa.go.gov.br